



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por 07 (sete) votos

em 06/01/92

Handwritten signature

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05, Folha 08, Data 09.12.91 Hora 9.10 Funcionário <i>[Handwritten Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 064/91
	AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR-PTB		

PROJETO DE LEI Nº 064/91, DE 09.12.91

~~Aprovado, por Unanidade
Em Sessão de 06/01/92~~

[Handwritten Signature]

"Estabelece normas de estacionamento de veículos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os veículos só poderão estacionar em frente as farmácias e drogarias desta cidade, por um período de 15(quinze) minutos, com o alarme luminoso ligado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a sinalizar com faixas e placas indicatórias, os locais descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Os infratores desta Lei, estão sujeitos a advertência e multa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 09 de dezembro de 1991.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PTB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por 07 (sete) votos

01/12/81 F.M. do J. J. Junior

PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>Livro 05 Folha 28 Data 09/12/81</p> <p>Horas 9:10</p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR ELDO J. JUNIOR-PTB		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo desta Lei, é facilitar às pessoas que procuram as farmácias e drogarias de nossa cidade, principalmente quando o momento exige urgência e são obrigadas a estacionar seu veículo várias quadras distante, sendo que o estacionamento localizado em frente as farmácias, está sempre ocupado.

O tempo de 15 minutos é o suficiente para " que uma pessoa entre na farmácia e compre seu medicamento, sem contudo, atrapalhar outras pessoas que vão ali com a mesma finalidade.

Data supra.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 064/92</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa	<i>AUSENTE</i>		
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas	<i>AUSENTE</i>		
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	<i>AUSENTE</i>		
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por *Unanidade*
 Em Sessão de *24/02/92*
m. 2006/2

OBS.: *Parceiro Cel. e Paroquial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*